



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021.**

*Abre inscrições e baixa normas para a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS**, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a Inscrição:

1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, *on-line*, pelo próprio candidato, no *site*: **[www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso)**, por meio do link disponível para realização de **inscrição de Processo Seletivo**, no período de **03 a 07 de março de 2021, finalizando-se às 23h59min do dia 07 de março de 2021.**

1.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição *on-line*, deverá imprimir e verificar a exatidão das informações do protocolo de inscrição, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.1.4. Após a inscrição *on-line*, para efetuar a validação de sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, centro, em São Lourenço do Oeste - SC, em envelope lacrado, os seguintes documentos: protocolo da inscrição *on-line*, formulário de títulos (Anexo Único deste Edital) e demais **documentos** solicitados no item 3 deste Edital, **nos dias 08 e 09 de março de 2021, das 7h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas, finalizando-se às 17 horas do dia 09 de março de 2021.**

1.1.5. Como medida de **prevenção e contenção** da proliferação da pandemia da Covid-19, **não serão fornecidas**, dos arquivos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, **cópias de documentos de candidatos de Processos Seletivos anteriores**, bem como **não serão feitas digitalizações ou**



**cópias** no período de entrega da documentação à Secretaria Municipal de Educação.

1.1.6. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.1.7. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas, conjuntamente com a classificação, a partir do dia 11 de março de 2021, no site oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **2. DAS VEDAÇÕES**

2.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando:

2.1.1. Ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);

2.1.2. Perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal.

2.2. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

## **3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS**

3.1. O candidato deverá entregar em envelope lacrado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço e período estabelecido no item 1.1.3 deste Edital, conjuntamente com o FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS devidamente assinado (Anexo Único), todos os documentos e títulos, por meio de cópias reprográficas legíveis, as quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação dos documentos pela Comissão Coordenadora, conforme segue:

### **3.1.1. Obrigatoriamente:**

- a) Protocolo de inscrição *on-line*, devidamente assinado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- d) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- e) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Formulário de entrega de títulos;
- i) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme segue:



**i.1) Para atuar nas áreas de Espanhol, Ensino Religioso e Ciências, do Ensino Fundamental:**

**HABILITADO:**

a) Diploma e histórico escolar de Licenciatura do curso superior, em conformidade com a disciplina de atuação.

**NÃO HABILITADO:**

a) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou

b) Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; ou

c) Para a disciplina de Espanhol poderá se inscrever o candidato que apresentar comprovante de conclusão em Escolas de Línguas.

**3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para critério de desempate:**

a) Declaração de tempo de serviço, expedida por órgão competente, **expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos**, contendo data de início e término da atividade nas Redes de Ensino Municipal, Estadual ou Particular;

b) Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020, até a quantidade máxima de 300 (trezentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Atender toda fase documental exigida:

**Para atuação nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Área desejada:**

a) Especialização específica da disciplina (mínimo 360 horas);

b) Licenciatura Plena na disciplina de atuação;

c) Concluída a segunda fase (semestre) do curso de Licenciatura na disciplina de atuação;

d) Licenciatura Plena em outro curso superior, desde que conste na matriz curricular 180 (cento e oitenta) horas/aula na disciplina específica.

**5. DO DESEMPATE**

5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma da pontuação, obtida dos critérios a seguir:

a) Tempo de serviço no magistério;

b) Número de pontos por horas de aperfeiçoamento.

5.2. A atribuição de pontos para cada um dos quesitos deverá observar as regras constantes no item 6 deste Edital.



5.3. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou mais como um mês.

5.4. Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite 31 de outubro de 2020.

5.5. Para a contagem do tempo de serviço, será efetuado apenas a contagem de um período, independente do candidato ter atuado simultaneamente em mais de uma instituição.

5.6. Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) candidato com maior idade;
- b) candidato com maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- c) sorteio público.

## **6. DA PONTUAÇÃO PARA DESEMPATE**

6.1. A pontuação a ser atribuída aos candidatos deverá observar as seguintes regras:

- a) 1,0 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério, até o limite máximo de 15 (quinze) anos;
- b) 1,0 (um) ponto para cada 20 (vinte) horas em cursos, até o limite máximo de 300 (trezentas) horas.

## **7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: [www.saolourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir do dia **11 de março de 2021**.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. O candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**, a partir da data da divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no *site* oficial do Município, através do link <https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.

8.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.

8.1.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.



8.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia **16 de março de 2021**, por meio de Decreto, a ser publicado no *site* oficial do Município: [www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso](http://www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso) e no Diário Oficial dos Municípios: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

## **9. DAS VAGAS**

9.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, e conforme consta do quadro a seguir:

<b>Nº Vagas</b>	<b>Área de atuação</b>	<b>Cargo</b>
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Espanhol - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ensino Religioso - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Habilitado
CR*	Ciências - Anos Finais do Ensino Fundamental	Não Habilitado

\*Cadastro de reserva.

9.1.1. Tendo em vista tratar-se de Cadastro de Reserva, os candidatos classificados serão, em caso de existência de vaga, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os candidatos para o cargo de Professor poderão ter carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários.

9.3. O candidato que já tiver um cargo público como inativo poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

9.4. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, mediante o surgimento de vaga para o cargo, o candidato poderá ser convocado e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

9.5. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio do telefone informado na ficha de inscrição e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

9.5.1. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item anterior, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 9.4.

9.6. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, independentemente do período de vigência, carga horária, turno e localização da escola, deverá aguardar uma nova chamada, permanecendo a sua posição na lista de classificados.

9.7. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.



9.8. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ficará impedido de escolher outra vaga no decorrer do respectivo ano letivo.

9.9. Após o candidato escolher a vaga de seu interesse e caso no decorrer do ano letivo surjam novas vagas, não será permitido remoções e permutas para outras Unidades Escolares de professores que já fizeram suas opções.

## **10. DA ADMISSÃO**

10.1. A partir da homologação do resultado, cumpridas todas as etapas exigidas no item 9 e subitens, obedecida a ordem de classificação, o candidato deverá realizar exame admissional por médico oficial do Município de São Lourenço do Oeste, que conferirá sua aptidão físico e mental para a contratação e o preenchimento da respectiva vaga.

10.2. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

10.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
- j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação, bem como demais exigências constantes no item 3.1.1, alínea “i” deste Edital;
- m) Comprovante de conclusão da segunda fase (semestre) do curso superior na disciplina que pretende atuar; ou Diploma e histórico em outro curso superior que tenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina específica; comprovante de conclusão em Escolas de Línguas, e/ou demais requisitos previstos no item 3.1.1., alínea “i” deste Edital, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);



r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);

s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);

t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);

u) Certidão Criminal - [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)

v) 01 Foto 3x4 Recente;

w) Telefone p/ contato.

10.3. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, por um período máximo de um ano letivo; podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

10.4. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

10.5. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 3.053,19
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 2.184,47

10.6. O Professor contratado com carga horária de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, receberá o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, de acordo com o vencimento correspondente à sua habilitação.

10.7. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

a) Percentual de acordo com a Lei n.º 1.742/2008, e alterações posteriores; e

b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei n.º 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2021.

11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

11.3. O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.



11.3.1. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

11.4. O Professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

11.5. Ao assumir as turmas, o Professor deverá ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, de acordo com o art. 13, inciso V, da LDB nº 9.394/1996 e art. 14, inciso V, da Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.779/2008.

11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

11.8. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

11.9. Eventuais vagas que surgirem durante o ano letivo de 2021, serão supridas pela admissão dos classificados para o Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2021.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02



## ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 07/2021)

### FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Declaro ter lido o Edital do presente Processo Seletivo e serem verdadeiras as informações aqui descritas, bem como válidos os documentos encaminhados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Relação de cópias de documentos entregues (assinalar com um x)

- ( ) Protocolo de inscrição *on-line* assinado;
- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- ( ) Título de Eleitor e última quitação eleitoral;
- ( ) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se for o caso);
- ( ) Comprovante de residência;
- ( ) Comprovante de habilitação na área de atuação conforme descrito no item 3.1.1. "i" (graduação, especialização, mestrado, doutorado).

( ) \*Comprovante **Tempo de Serviço no Magistério:**

\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) anos, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 15 (quinze) anos

( ) \*Comprovante **Cursos de Aperfeiçoamento na Educação:**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

\*especificar o total em numeral e descritivo / máximo 300 (trezentas) horas

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados os documentos e títulos acima, bem como este formulário se os mesmos estiverem legíveis, os quais permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Comissão Coordenadora.